



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE QUANTIDADES E DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2021-004

PROCESSO Nº: 26032021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E

DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BRASIL E PEREIRA.

Descrição do Orçamento				Bancos Utilizados			B.D.I.		Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BRASIL E PEREIRA				SINAPI - 01/2021 - Pará SICRO3 - 07/2020 - Pará			23,38%		Não Desonera do
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	PORC.(%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					24.739,40	8,93 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	291,90	360,14	2.160,84	0,78 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	18,00	708,36	873,97	15.731,46	5,68 %
1.3	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	2528,38	0,28	0,34	859,64	0,31 %
1.4	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	2528,38	0,48	0,59	1.491,74	0,54 %
1.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,50	809,74	999,05	4.495,72	1,62 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					21.033,18	7,59 %
2.1	00001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	2,00	8.523,74	10.516,59	21.033,18	7,59 %
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					2.447,66	0,88 %
3.1			MOBILIZAÇÃO					1.223,83	0,44 %
3.1.1	00002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	991,92	1.223,83	1.223,83	0,44 %
3.2			DESMOBILIZAÇÃO					1.223,83	0,44 %
3.2.1	00003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	991,92	1.223,83	1.223,83	0,44 %
4			MOVIMENTO DE TERRA					5.336,31	1,93 %
4.1	74205/001	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	970,28	1,43	1,76	1.707,69	0,62 %



4.2	72961	SINAP I	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2172,83	1,36	1,67	3.628,62	1,31 %
5			SERVIÇO DE BOTA-FORA					10.673,06	3,85 %
5.1	97913	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2910,84	1,95	2,40	6.986,01	2,52 %
5.2	74010/001	SINAP I	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	970,28	1,48	1,82	1.765,90	0,64 %
5.3	74034/001	SINAP I	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	970,28	1,61	1,98	1.921,15	0,69 %
6			JAZIDA					1.123,84	0,41 %
6.1	00004	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PARA ATERRO	M³	22,91	18,00	22,20	508,60	0,18 %
6.2	74151/001	SINAP I	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	22,91	2,74	3,38	77,43	0,03 %
6.3	74010/001	SINAP I	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	29,78	1,48	1,82	54,19	0,02 %
6.4	97913	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	119,13	1,95	2,40	285,91	0,10 %
6.5	96387	SINAP I	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	22,91	7,00	8,63	197,71	0,07 %
7			DRENAGEM SUPERFICIAL					80.982,17	29,22 %
7.1	94281	SINAP I	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	774,33	45,42	56,03	43.385,70	15,66 %
7.2	94282	SINAP I	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	M	15,79	55,60	68,59	1.083,03	0,39 %



			TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016						
7.3	94274	SINAP I	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,79	40,74	50,26	793,60	0,29 %
7.4	94273	SINAP I	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	774,33	37,39	46,13	35.719,84	12,89 %
8			PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO					114.551,59	41,34 %
8.1	92393	SINAP I	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	2172,83	42,73	52,72	114.551,59	41,34 %
9			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					8.301,25	3,00 %
9.1	72947	SINAP I	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	117,78	14,41	17,77	2.092,95	0,76 %
9.2	52138 55	SICR O3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	un	2,00	218,49	269,57	539,14	0,19 %
9.3	52134 44	SICR O3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2,00	159,51	196,80	393,60	0,14 %
9.4	52134 64	SICR O3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	4,00	185,51	228,88	915,52	0,33 %
9.5	52138 63	SICR O3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	4,00	256,01	315,86	1.263,44	0,46 %
9.6	52134 40	SICR O3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	4,00	153,64	189,56	758,24	0,27 %
9.7	52138 51	SICR O3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	4,00	203,91	251,58	1.006,32	0,36 %
9.8	00005	Próprio	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado e Placa de Identificação de Logradouro (PLACA LOGRADOURO COMPLETA)	UN	4,00	269,91	333,01	1.332,04	0,48 %



10			LIMPEZA FINAL DA OBRA					7.939,11	2,86 %
10.1	9537	SINAP I	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2528,38	2,55	3,14	7.939,11	2,86 %
Total sem BDI								R\$ 224.692,26	
Total do BDI								R\$ 52.435,31	
Total Geral								R\$ 277.127,57	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS		TOTAL
		MÊS 1	MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%		100,00%
		24.739,40		R\$ 24.739,40
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	50,00%	50,00%	100,00%
		10.516,59	10.516,59	R\$ 21.033,18
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50,00%	50,00%	100,00%
		1.223,83	1.223,83	R\$ 2.447,66
4	MOVIMENTO DE TERRA	50,00%	50,00%	100,00%
		2.668,16	2.668,16	R\$ 5.336,31
5	SERVIÇO DE BOTA-FORA	50,00%	50,00%	100,00%
		5.336,53	5.336,53	R\$ 10.673,06
6	JAZIDA	50,00%	50,00%	100,00%
		561,92	561,92	R\$ 1.123,84
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	50,00%	50,00%	100,00%
		40.491,09	40.491,09	R\$ 80.982,17
8	PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO	50,00%	50,00%	100,00%
		57.275,80	57.275,80	R\$ 114.551,59
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		100,00%	100,00%
			8.301,25	R\$ 8.301,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

10	LIMPEZA FINAL DA OBRA		100,00%	100,00%
			7.939,11	R\$ 7.939,11
TOTAL SIMPLES COM BDI		R\$ 142.813,31	R\$ 134.314,27	R\$ 277.127,57
% SIMPLES COM BDI		51,53%	48,47%	100,00%
TOTAL ACUMULAD COM BDI		R\$ 142.813,31	R\$ 277.127,57	R\$ 277.127,57
% ACUMULADO COM BDI		51,53%	100,00%	

JUSTIFICATIVA

Melhorar a infra instrutora do mercado municipal, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

DA LICITAÇÃO

O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **CARTA CONVITE 1/2021-004**, processo nº **26032021**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea “a”) e 10, (inciso I, alínea “a”), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

DO PRAZO

O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é **de 60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do presente contrato somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

O preço certo e ajustado do presente Contrato, para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$** (.....), conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através da Nota Fiscal em:

Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

DA FATURA

As faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à AV. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, CNPJ: 22.938.757/0001-63**

Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pela **Fiscal do Contrato**.

DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida quando necessário, pelo **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATANTE** designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

Não serão consideradas pela **CONTRATANTE**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10 - Constituem inadimplementos da CONTRATADA, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 10.2, deste Capítulo.

10.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

10.3- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

10.4 - O atraso injustificado na execução da obra;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

10.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

SANÇÕES

A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita a aplicação, por parte da **CONTRATANTE**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

A **CONTRATADA**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CONTRATADA assegurada** o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 - No interesse da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

1111.151221008.1.010 – Reforma e Ampliação de Edificações Públicas.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.